



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.141 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de ARANTINA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-102 - 3.3.90.48.00 MAN.DE ASSIST. MÉDICA E ODONT. ---- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 15.000,00

Total da Unidade 05 -----R\$ 15.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.244.0007.2.0041-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF ----- R\$ 10.000,00

2.06.01.08.244.0007.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 CONCESSÃO DE AUXILIO FUNERAL ---- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 20.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 20.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 35.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 03 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

2.03.00.20.606.0006.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO --- R\$ 10.000,00

2.03.00.20.606.0006.2.0017-100 - 3.3.90.31.00 REALIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO --- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 35.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina

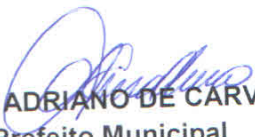
Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Total da Instituição 02 ----- R\$ 35.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 35.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 17 de setembro de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 17/09/2020
DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.